

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

[www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)  
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2598, ANO 10  
CRUZ MACHADO (PR), 22 DE NOVEMBRO DE 2022



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	03
Licitações.....	13
Extratos.....	17
Relatórios.....	

Diversos.....	19
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS



**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024

### Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br)  
[www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br)

**DECRETO N.º: 3.985/2.022**  
**DATA:** 22 de Novembro de 2022.

**SÚMULA:** REGULAMENTA O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, O SR. ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº:969/2005 – CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – NOS SEUS ARTIGOS 162º, 186º, 211º E 330º

### REGULAMENTA;

**Art. 1º** - Regular o Lançamento e arrecadação da Taxa de Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme tabela abaixo para o **Exercício de 2022**, atualizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses até outubro de 2022, no percentual de **6,4601%**, para Tipo Residencial.

### ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

TIPO	FAIXA DE CONSUMO EM KWH	VALOR MENSAL EM REAIS
Residencial	De 51 a 100	R\$ 1,98
Residencial	De 101 a 150	R\$ 3,69
Residencial	De 151 a 200	R\$ 6,08
Residencial	De 201 a 300	R\$ 8,57
Residencial	De 301 a 500	R\$ 12,16
Residencial	De 501 a 1000	R\$ 24,41
Residencial	Acima de 1000	R\$ 35,68
TIPO	FAIXA DE CONSUMO EM KWH	VALOR MENSAL EM REAIS
Comercial	De 00 a 300	R\$ 13,79
Comercial	De 301 a 500	R\$ 27,51
Comercial	De 501 a 1000	R\$ 41,25
Comercial	Acima de 1000	R\$ 54,99

**CRUZ MACHADO**  
para todos  
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br

TIPO	FAIXA DE CONSUMO EM KWH	VALOR MENSAL EM REAIS
Industrial	De 00 a 300	R\$ 14,94
Industrial	De 301 a 500	R\$ 29,81
Industrial	De 501 a 1000	R\$ 44,69
Industrial	Acima de 1000	R\$ 59,57

**Art. 2º** - Na arrecadação da Taxa de Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para os Tipos Comercial e Industrial, foi acrescentado a correção de 20 e 30% respectivamente tendo em vista vícios de erro material sobre a arrecadação publicada em anos anteriores, evitando a renúncia de receita;

**Art. 3º** - Em conformidade com o § 4º do Art. 269 são isentos do pagamento da COSIP os consumidores de energia elétrica da classe residencial, cujo gasto mensal seja inferior a 51 KWH para os Contribuintes com Cadastro aprovado para o “Programa Luz Fraterna”.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, em 22 de novembro de 2022.

**ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**  
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.986/2022  
DATA: 22/11/2022

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

ANTONIOLUISSZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto nº 12604 que dispõe sobre o expediente no âmbito do poder executivo do Paraná em dias de Copa do Mundo FIFA 2022.

Considerando o Ofício Circular Conjunto n.º 002/2022 - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Diretoria de Educação - DEDUC Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED.

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Ad-

ministração Pública Municipal, nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos deste Decreto.

§ 1º O horário de expediente, nos dias referidos no caput deste artigo, será:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h: não haverá expediente no período da tarde.

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h: o expediente será até as 15h.

§ 2º Não haverá aulas na rede pública municipal de educação no período da tarde nos dias em que os jogos se realizarem às 13h ou às 16h.

§ 3º Na rede pública municipal de educação deverá haver a reposição por meio de plano de estudos em decorrência do calendário anual.

Parágrafo Único. Competirá aos Secretários Municipais, em suas respectivas áreas de competência, assegurar a adoção de escala trabalho, previamente definida, a fim de que seja garantida a continuidade da prestação de serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, pelo interesse do Executivo Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 22 de novembro de 2022.

ANTONIO LUIS  
SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal



## PORTARIAS

PORTARIA Nº. 451/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 143/2022 (Pregão eletrônico), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 278/2022, cujo o objeto é a aquisição de material de expediente, equipamentos de processamento de dados, destinados para a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, a Servidora Michelle Buchen Schorr, matrícula nº1123.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência des-

conforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenha-

ria, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Silvana Luzia Rosnowski, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autori-

dade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno

ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR 22 de novembro de 2022

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 452/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 1442022 (Pregão eletrônico), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 279/2022, cujo objeto é a aquisição de caixa plástica 46 litros vazada, contêiner, lixeira ambiental e conjunto de lixeiras composto por 5 coletores, os Servidores Sidnei Milczuk, matrícula nº 593 e Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº 1097.

Art. 2º. Aos Fiscais do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Ma-

chado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o

recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno

ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para com-

plemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 22 de novembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 453/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas

na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 80/2022 (Dispensa), oriundo do Processo de Compra nº. 281/2022, cujo objeto é a aquisição de led, lâmpadas e demais materiais destinados a decoração de Natal 2022, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade, as Servidoras Francisca Loana De Lima, matrícula nº 1740 e Marina Krul, matrícula nº 1716.

Art. 2º. Aos Fiscais do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida

com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao

gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Eliane Adriana Matzenbacher, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na ates-



tação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento

de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 22 de novembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

---

PORTARIA Nº. 454/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de

atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 81/2022 (Dispensa), oriundo do Processo de Compra nº. 282/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para locação e montagem de palco, tendas e banheiros químicos, destinados para as festividades de 70 anos desta municipalidade, os Servidores Francisca Loana De Lima, matrícula nº 1740, Marina Krul, matrícula nº 1716 e José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Aos Fiscais do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de

Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefei-

tura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no

caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Eliane Adriana Matzenbacher, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de audi-

torias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 22 de novembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 455/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do

Contrato Administrativo nº. 82/2022 (Dispensa), oriundo do Processo de Compra nº. 283/2022, cujo objeto é a aquisição de bolo destinados às festividades de aniversário de 70 anos de Cruz Machado, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade, as Servidoras Francisca Loana De Lima, matrícula nº 1740, Marina Krul, matrícula nº 1716 e Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº 1097.

Art. 2º. Aos Fiscais do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria

Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do

processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Eliane Adriana Matzenbacher, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-finan-

ceiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determi-

nar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 22 de novembro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

ERRATA

INEXIGIBILIDADE Nº  
46/2022  
PROCESSO Nº 274/2022

A Comissão de Licitação através do Departamento de Licitações resolve corrigir a publicação do termo de ratificação e extrato de inexigibilidade de licitação da Inexigibilidade 46/2022 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 11 de novembro de 2022, edição nº 2593 do Diário Oficial do Município e na publicação do dia 12 de novembro de 2022 na edição nº 4775 do Jornal O Iguassu:

- Altera-se o prazo do termo de ratificação e extrato de inexigibilidade de licitação:

Onde se lê: 12 meses

Leia-se: 2 meses

Cruz Machado, 21 de novembro de 2022

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente da CPL.

ERRATA

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022  
PROCESSO Nº 275/2022

A Comissão de Licitação através do Departamento de Licitações resolve corrigir a publicação do termo de ratificação e extrato de inexigibilidade de licitação da Inexigibilidade 47/2022 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 11 de novembro de 2022, edição nº 2593 do Diário Oficial do Município e na publicação do dia 12 de novembro de 2022 na edição nº 4775 do Jornal O Iguassu:

- Altera-se o prazo do termo de ratificação e extrato de inexigibilidade de licitação:

Onde se lê: 12 meses

Leia-se: 6 meses

Cruz Machado, 21 de novembro de 2022

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº.  
10/2022  
PROCESSO nº 280/2022

OBJETO: Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa es-

pecializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para Pavimentação asfáltica na Rua São José, através do repasse OGU MDR 924836/2021, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, memorial descritivo e projetos.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 13/12/2022.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222

INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS PROJETOS:

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR.

Cruz Machado, 22 de novembro de 2022

Vera Maria Benzak Krawczyk

Presidente CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA 281/2022

PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: JOSE ERNESTO MORETTO & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 81.241.481/0001-29

SETE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ: 86.755.998/0001-50

M.R. WIERZBICKI inscrito no CNPJ: 42.417.794/0001-33

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de led, lâmpadas e demais materiais destinados a decoração de Natal de 2022, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 12.927,50 (doze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 6 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICI-

PAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 80/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 281/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de led, lâmpadas e demais materiais destinados a decoração de Natal de 2022, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade.

Favorecido: JOSE ERNESTO MORETTO & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 81.241.481/0001-29

SETE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ: 86.755.998/0001-50  
M.R. WIERZBICKI inscrito no CNPJ: 42.417.794/0001-33

Valor Total: R\$ 12.927,50 (doze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 80/2022.

Prazo de Contrato: 6 meses

Dotação orçamentária: 06.02.2.076.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de novembro de 2022

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA  
282/2022

PROCESSO DE DISPENSA  
Nº 81/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 09.544.493/0001-03

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para locação e montagem de palco, tendas e banheiros químicos, destinados para as festividades de 70 anos desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00

(dezesesseis mil e novecentos reais)

PRAZO DE CONTRATO: 4 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 81/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 282/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para locação e montagem de palco, tendas e banheiros químicos, destinados para as festividades de 70 anos desta municipalidade.

Favorecido: CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ: 09.544.493/0001-03

Valor Total: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 81/2022.

Prazo de Contrato: 4 meses

Dotação orçamentária: 06.02.2.076.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de novembro de 2022

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA  
283/2022

PROCESSO DE DISPENSA  
Nº 82/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: LUCAS MARTINS VARELLA EIRELI inscrito no CNPJ: 36.708.974/0001-71

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de bolo destinado às festividades de aniversário de 70 anos de Cruz Machado, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa:  
82/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 incisos II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE COMPRA nº 283/2022.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação,

conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de bolo destinado às festividades de aniversário de 70 anos de Cruz Machado, conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade.

Favorecido: LUCAS MARTINS VARELLA EIRELI inscrito no CNPJ: 36.708.974/0001-71

Valor Total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 82/2022.

Prazo de Contrato: 3 meses

Dotação orçamentária:  
06.02.2.076.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 22 de novembro de 2022

Antônio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 230/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO  
114/2022

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e

Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Conclui-se DEFERIMENTO do recurso apresentado pela recorrente e, informa-se que após análise realizada, pautada na doutrina e jurisprudência, será realizada a INABILITAÇÃO da empresa CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. Importante destacar que esta justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe à análise desta e decisão. Por fim, encaminhe-se a presente decisão ao Prefeito desta municipalidade para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente e recorrida.

Cruz Machado, 22 de novembro de 2022.

Vera Maria Benzak Krawczyk  
Pregoeira



### EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº  
288/2022

PROCESSO Nº 241/2022  
TOMADA DE PREÇO Nº  
007/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado



CONTRATADA: MOREIRA  
CONSTRUÇÕES & EMPRE-  
ENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Obras de Engenharia para Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares na Linha Paredão, nesta municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, memorial descritivo e projetos.

DATA DA VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 1.494.214,24 (um milhão quatrocentos noventa quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte quatro centavos).

APLICAÇÃO DE MULTA:  
Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTE

MOREIRA CONSTRUÇÕES &  
EMPREENDEMENTOS LTDA  
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº  
289/2022

PROCESSO Nº 274/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº  
046/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura  
Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: TALAGAÇO

PROMOÇÕES ARTISTICAS  
LTDA

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de duas empresas para realização de show aberto ao público em comemoração aos 70 anos de Cruz Machado - PR, sendo os grupos Talagaço e Os Mateadores, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

DATA DA VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais)

APLICAÇÃO DE MULTA:  
Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTE

TALAGAÇO PROMOÇÕES  
ARTISTICAS LTDA  
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº  
290/2022

PROCESSO Nº 274/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº  
046/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura  
Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: OS MATEA-  
DORES - PRODUÇÕES AR-  
TISTICAS LTDA - ME

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de duas empresas para realização de show

aberto ao público em comemoração aos 70 anos de Cruz Machado - PR, sendo os grupos Talagaço e Os Mateadores, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

DATA DA VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2022 a 21 de janeiro de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

APLICAÇÃO DE MULTA:  
Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTE

OS MATEADORES - PRODU-  
ÇÕES ARTISTICAS  
LTDA - ME  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CON-  
TRATO Nº 132/2021  
CONTRATO/ADITIVO Nº  
001/2022  
PROCESSO Nº 151/2021

CONTRATANTE: Município  
de Cruz Machado, Estado do  
Paraná.

CONTRATADA: JULIANO  
MARCELO THIES & CIA LTDA  
- ME

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de videomonitoramento para os prédios públicos desta municipalidade, incluindo assistência e monitoramento remoto 24 horas, em seus itens con-

forme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 110.199,98 (cento dez mil cento noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: De 26 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2023

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

JULIANO MARCELO THIES &  
CIA LTDA - ME  
CONTRATADA

### EXTRATO DE DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº  
207/2022

PROCESSO Nº 184/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
060/2022

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário destinados aos atendimentos clínicos veterinários que são realizados através da Secretaria Muni-

pal de Agricultura desta municipalidade.

RESCISÃO:

Distrato parcial do contrato, referente ao item 01

AVENTAL, COR BRANCA, MATERIAL IMPERMEAVEL A LIQUIDOS NÃO CORROSIVOS, TIPO FRONTAL, INTEIRAMENTE CONFECIONADO EM MATERIALO SINTETICO (PVC) NA COR BRANCA, FORRADO COM MATERIAL SINTETICO (POLIESTER) SEM COSTURA E SEM MANGAS, TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA NO MESMO MATERIAL AFIXADOS NO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES, AVENTAL COM MEDIDAS DE: 120 X 70 CM ( AxL)

VALOR DO DISTRATO: R\$ 27,45 (vinte sete reais e quarenta cinco centavos)

Tem como embasamento do distrato o Art.79, inciso II da lei 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que

haja conveniência para a Administração;

DATA DA RESCISÃO: 07 de outubro de 2022

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO  
ANTONIO LUIS  
SZAYKOWSKI

DIMERIOS COMERCIO DE  
MATERIAISCIRURGICOS  
EIRELI  
CNPJ sob nº  
74.127.473/0002-71  
CONTRATADA



**DIVERSOS**


22/11/2022

**Relatório de Diárias**

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Benjamin Kziozek	1507	20/11/2022	20/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ônibus AYQ 7864	Transporte de alunos para ENEM
Pedro de Souza	482	20/11/2022	20/11/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Gislaine Aparecida Ulbins	1441	18/11/2022	18/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância AZO-1248	Acompanhamento transferência/avaliação paciente
Deise Vitek Pasa	1472	18/11/2022	18/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	Paulo Frontin	Sprinter BBE-5770	Curso/Capacitação
Zenilda Vieira de Lima Pr	894 e 1192	18/11/2022	18/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	Paulo Frontin	Sprinter BBE-5770	Curso/Capacitação
Silvana Drieli Wierzbicki	1317	18/11/2022	18/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	Paulo Frontin	Sprinter BBE-5770	Curso/Capacitação
Luciane Uss	891 E 1195	18/11/2022	18/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	Paulo Frontin	Sprinter BBE-5770	Curso/Capacitação
Alice Kapica	870	18/11/2022	18/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	Paulo Frontin	Sprinter BBE-5770	Curso/Capacitação
Adriana Otto	183	18/11/2022	18/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	Paulo Frontin	Sprinter BBE-5770	Curso/Capacitação
Eliane Adriana Matzenbach	1257	18/11/2022	18/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	Paulo Frontin	Sprinter BBE-5770	Curso/Capacitação
Eliane Kraczkowski Ribeir	1184	18/11/2022	18/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	Paulo Frontin	Sprinter BBE-5770	Curso/Capacitação
Rodrigo Majolo	1054 e 1217	18/11/2022	18/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	Paulo Frontin	Sprinter BBE-5770	Curso/Capacitação
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	21/11/2022	21/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância AYJ-7098	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	21/11/2022	21/11/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	21/11/2022	21/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	21/11/2022	21/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	21/11/2022	21/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	21/11/2022	21/11/2022	1	80.00	80.00	80.00	Irati	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Glacir Luis Waligura	474	18/11/2022	18/11/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Logan BCI-2272	Viagem a serviço da municipalidade

